



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.657

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

Portaria nº 13/2025 - SGG

Reformula o Escritório de Compliance da Secretaria-Geral de Governo, vinculado ao Gabinete do Secretário-Adjunto, e estabelece sua composição, competências e atribuições no âmbito do Programa de Compliance Público - PCP.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 76 da Lei nº 21.792/23, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Compliance Público (PCP), instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Integridade e o Programa de Ética e Responsabilidade Pública no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a gestão de riscos e a conformidade no âmbito da Secretaria-Geral de Governo;

CONSIDERANDO as boas práticas e normas internacionais aplicáveis, notadamente o modelo COSO (2013 e 2017), a ABNT NBR ISO 31000:2018 (Gestão de Riscos), a ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 (Avaliação de Riscos) e a ABNT ISO 37301:2021 (Sistemas de Gestão de Compliance);

RESOLVE:

Art. 1º O Escritório de Compliance da Secretaria-Geral de Governo, vinculado ao Gabinete do Secretário-Adjunto, fica responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do Programa de Compliance Público - PCP, previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, bem como apoiar o Comitê Setorial do PCP no desempenho de suas atribuições.

§ 1º O Escritório de Compliance da SGG terá a seguinte composição:

I - Diêssa Pontes Cruz, CPF ***.137.761-**, na função de Coordenadora;

II - Marsal Almeida Melo, CPF ***.112.001-**, como Secretário Executivo;

III - Isabella Gonzaga Guimarães Silva, CPF ***.926.291-**, responsável pelo Eixo da Gestão de Riscos;

IV - Gabriella Serrano Beltrão, CPF ***.265.451-**, responsável pelo Eixo da Transparência;

V - Gabriel da Rocha Martins Jordão, CPF ***.243.351-**, responsável pelo Eixo de Responsabilização;

VI - Fagner Ribeiro Pinho, CPF ***.405.841-**, responsável pelo Eixo de Ética e apoio na comunicação e divulgação das ações do Escritório de Compliance relativas aos prêmios do PCP;

VII - Mirian Fontoura Moreira, CPF ***.230.900-**, responsável pelo monitoramento da capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP;

VIII - Leonardo Gomes de Oliveira - CPF ***.431.111-**, responsável pela implementação do Prêmio de Ouvidoria Pública.

§ 2º A Coordenação do Escritório de Compliance da SGG será exercida pela servidora indicada no inciso I e, em sua ausência, pelo Secretário Executivo.

Art. 2º - Compete ao Escritório de Compliance:

I - No âmbito da Gestão de Riscos:

- orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da Secretaria, especialmente na elaboração da matriz de riscos e dos relatórios de monitoramento;
- coordenar a revisão periódica dos processos de gestão de riscos, assegurando sua melhoria contínua;
- acompanhar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos;
- comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos;
- apoiar o Comitê Setorial no monitoramento e atendimento das recomendações da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

II - Na articulação institucional:

- promover a interlocução entre o Comitê Setorial, os responsáveis pela gestão de riscos e a CGE;
- organizar as reuniões do Comitê Setorial, incluindo agendamento, pauta e elaboração de atas.

III - Na cultura de Compliance e capacitação:

- promover a disseminação da cultura de gestão de riscos e Compliance por meio de reuniões, palestras, oficinas e outros eventos;
- estimular a capacitação contínua dos servidores, especialmente nos cursos ofertados pela Escola de Governo.

IV - Na documentação e monitoramento:

- coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relacionados ao PCP, em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- acompanhar a implementação e evolução dos eixos Ética, Transparência e Responsabilização, bem como o Prêmio de Ouvidoria Pública;
- incentivar a adoção de práticas de Compliance mais avançadas que superem os requisitos mínimos estabelecidos pela CGE.

V - Na Comunicação e Divulgação:

- elaborar e executar plano de comunicação institucional do Escritório de Compliance;
- produzir e divulgar materiais informativos sobre Compliance e gestão de riscos;
- promover campanhas internas de sensibilização e engajamento;
- coordenar a divulgação de eventos, capacitações e premiações;
- monitorar e avaliar os resultados das ações de comunicação, garantindo sua melhoria contínua.

Art. 3º O Escritório de Compliance do PCP da SGG reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 4º O Escritório de *Compliance* poderá solicitar apoio das demais unidades administrativas da SGG para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 102/2021 - SGG (000022383326).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Protocolo 578950

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: S. NOLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.566.923/0001-01.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e eventual em equipamentos de ar-condicionado da SGG, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimento de chamados de emergência e reposição de peças.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência do Aditivo: 04/11/2025 a 15/08/2026.

Processo nº: 202214304002428.

Data da Assinatura: 04/11/2025.

Protocolo 578765

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 26/2023 - SGG**

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: INTERATIVA FACILITIES LTDA. - CNPJ nº 05.058.935/0001-42.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados, de apoio administrativo, conservação e limpeza, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 278.664,72 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 09/11/2025 a 08/11/2026.

Processo nº: 202318037005103.

Data da Assinatura: 04/11/2025.

Protocolo 578767

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL N.º 4/2025 SERINT/GETCE-18308
Assunto: Reabertura de Processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Autos N.º 202200042001496

Convênio N.º 045/2014

Objeto: Tomada de Contas Especial Instaurada para apurar irregularidades na aplicação dos recursos com o objetivo concessão de auxílio financeiro à conveniente, destinado à pavimentação asfáltica, em TSD, de ruas e avenidas do Setor Everest, mediante execução indireta nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho.

Valor do Dano ao Erário atualizado pela calculadora do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: R\$ 775.494,75 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Notificado: **Luiz Teixeira Chaves**

Qualificação: ex-prefeito do Município de Niquelandia - Goiás (mandato 2012/2016)

CPF: *.905.241-****

O Tomador de Contas Marcos Antônio de Araújo, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT, sucessora da Secretaria de Estado de Governo, designado pela Portaria Nº 046/2025, publicada no DOE de 21/03/2025(), nos autos de Tomada de Contas Especial de nº 202200042001496, com fundamento no art. 24 da Resolução 008/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, expede a presente;

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Ao Senhor **Luiz Teixeira Chaves**, ex-Prefeito do município de Niquelandia-Go, em conformidade com o Artigo 24 da Resolução Normativa nº 08/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), V. Sª. esta sendo notificado sobre a REINSTAURAÇÃO da Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº **045/2014**, celebrado entre o Estado de Goiás e o Município de NIQUELÂNDIA-GO. A presente notificação tem por objetivo comunicar a REINSTAURAÇÃO do procedimento e informar sobre irregularidades apuradas, consoante os relevantes fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

Em atendimento ao Art. 24 da Resolução 008/2022 do TCE - Go e seus incisos, fica o notificado cientificado de que o motivo da supracitada Tomada de Contas Especial foi instaurada em razão da Reprovação da prestação de contas referente à aplicação dos recursos públicos repassados no âmbito do Convênio nº **045/2014**.

A imputação de débito aos responsáveis se fundamenta nos seguintes dispositivos legais e regulamentares:

- Constituição do Estado de Goiás : Art. 71, § 3º, que prevê a responsabilidade do agente público por danos causados ao erário.
- Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Lei nº 16.168/2007) : Art. 62, que dispõe sobre a competência do TCE-GO para julgar as contas dos responsáveis por danos ao erário.
- Lei nº 8.666/1993: Art. 76, que prevê a rejeição de obras e serviços executados em desacordo com o contrato.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br